

Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

*Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 12.438 de 22/12/2006
Certificado no CEBAS Portaria Nº 82/2015
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEDS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86*

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP
E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

REGULANTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 1º - O presente regulamento aplica-se as compras e contratação de serviços pela Organização da Sociedade Civil, denominada Associação Beneficente Caminho de Damasco, especialmente para aquelas realizadas com Recurso público s recebidos por força de Instrumentos de Convênios ou congêneres.

Paragrafo Primeiro: As compras serão centralizadas na área Administrativo -Financeira, subordinado a Diretoria.

Definição:

Art.2º - Para fins do presente regulamento considera-se compra toda aquisição remunerada de matérias de consumo, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com a finalidade de suprir a Associação Beneficente Caminho de Damasco com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - O Procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Pedido de compras;
- II. Solicitação do Orçamento
- III. Emissão de pedido de compra.

Art.4º - O Procedimento de compras terá início com o recebimento do pedido de compras, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder ao item previsto no orçamento a que se referir e que deverá conter as seguintes informações:

Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 12.438 de 22/12/2006
Certificado no CEBAS Portaria Nº 82/2015
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEDS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP
E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

- I. Quantidade a ser Obtida;
- II. II. Informações específicas sobre a compra.

Art.5º - O setor Administrativo/Financeiro deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando, idoneidade, qualidade e menor custo.

Paragrafo único: Considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação da soma de fatores utilizados para estabelecer o menor preço avaliado, que além de termos monetários , encerram um peso relativo para a avaliação das propostas compreendendo ,entre outros ,os seguintes aspectos:

- I. Custos de transporte seguro até o local da entrega;
- II. Forma de Pagamento;
- III. Prazo de entrega;
- IV. Facilidade de entrega na unidade;
- V. Agilidade na entrega;
- VI. Disponibilidade de serviços;
- VII. Quantidade e qualidade do produto;
- VIII. Assistência Técnica;
- IX. Garantia dos produtos.

Art. 6º - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

Parágrafo único: Mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado presencial, e-mail ou contato telefônico.

Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 12.438 de 22/12/2006
Certificado no CEBAS Portaria Nº 82/2015
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEDS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP
E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

Art.7º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no Art.5º e seu parágrafo único do presente Regulamento e será apresentada á diretoria da OSC, a que caberá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Art. 8º - Após aprovada a compra, o Setor Administrativo/Financeiro informará os requisitantes e fornecedores.

Art. 9º - O pedido de compra equipara-se ao contrato formal efetuado com o fornecedor. Ao encerrar o processo de compras, devem-se representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Parágrafo único: O orçamento de compra deverá ser assinado pelo Diretor (A) da OSC.

ART.10º - o recebimento dos matérias será realizado pela unidade compradora, responsável pela conferencia dos mesmos, constante as especificações contidas no pedido de compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal .

Art.11º - Aplica-se a contratações de Serviços de pessoas Físicas ou Jurídicas , todas as regras estabelecidas nos artigos "das compras" do presente regulamento.



Aguinaldo Paviani

Presidente

ada considerando-se os critérios
nico do presente Regulamento e
2, a que caberá, exclusivamente,

o Setor Administrativo/Financeiro
ores.

ra-se ao contrato formal efetuado
processo de compras, devem-se
ndições em que foi realizada a

compra deverá ser assinado pelo

erias será realizado pela unidade
rencia dos mesmos, constante as
do de compra e ainda pelo
iscal.

de Serviços de pessoas Físicas ou